



DECRETO Nº 8.279, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Corrige monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, lançado no regime de estimativa, para o exercício de 2.023.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 43 da Lei Complementar Municipal 65/2013.

DECRETA:

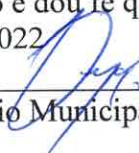
Art. 1º Ficam corrigidos monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, lançado no regime de estimativa, previsto no artigo 41 da LC 65/2013, conforme determinado no Art. 43, parágrafo único da Lei Complementar nº 65/2013, alterado pela Lei Complementar nº 150, de 04 de março de 2020, em 5,97%, para o exercício de 2.023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 12 de dezembro de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
12/12/2.022



Secretário Municipal de Governo.